



EDITAL PROGRAMA AGENTE JOVEM 2023.

PREFEITURA DE SÃO CAETANO DO SUL ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL

A **Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social – SEAIS**, FAZ SABER que durante o período de 16 à 22 de Setembro de 2023, por meio do cadastro on-line no site da Prefeitura Municipal: www.saocaetanodosul.sp.gov.br e / ou <https://portais.saocaetanodosul.sp.gov.br/agentejovem/> estarão abertas as inscrições para até 100 (cem) vagas do Programa Agente Jovem, nas seguintes condições:

1. **DO PROGRAMA** – O Programa Agente Jovem, criado pela Lei Municipal nº. 5.645/2018 e alterada pela Lei nº. 6.054 de 03 de novembro de 2022 regulamentado pelo Decreto nº. 11.307/2018, tem por objetivo principal a geração de renda para os jovens, com idade entre 16 e 21 anos, residente no Município de São Caetano do Sul, visando minimizar as diferenças sociais e a elevação do nível de escolaridade, promovendo o exercício responsável de direitos e deveres de cidadania e acesso a serviços essenciais.
2. **DO BENEFÍCIO** – Os participantes receberão auxílio pecuniário correspondente ao valor equivalente a 2/3 do salário mínimo nacional vigente e 01(uma) cesta básica de alimentos, desde que o próprio participante ou outro membro de sua família, residente no mesmo domicílio, não receba tal benefício.
3. **DA DURAÇÃO DO PROGRAMA** – Os benefícios e as atividades terão duração de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogados por no máximo mais 06 (seis) meses, em acordo com o art. 3º. da Lei Municipal 5.645/2018 e alterada pela Lei nº. 6.053 de 03 de novembro de 2022.
4. **DAS INSCRIÇÕES** – As inscrições serão realizadas no período de 16 à 22 de Setembro de 2023, por meio do cadastro on-line no site da Prefeitura Municipal: www.saocaetanodosul.sp.gov.br e / ou <https://portais.saocaetanodosul.sp.gov.br/agentejovem/>

5. **DAS VAGAS** – Serão disponibilizadas até 100 (cem) vagas, mediante o cumprimento das exigências da Lei Municipal nº. 5.645/2018 e alterada pela Lei nº. 6.053 de 03 de novembro de 2022.
- 5.1 Será dada prioridade no preenchimento de 5% (cinco por cento) das vagas por pessoas com deficiência, observadas as exigências de habilidade, aptidão e qualificação para a atividade a ser exercida, exceto se houver outro programa específico de trabalho da Prefeitura Municipal para este público.
6. **DOS DOCUMENTOS** – Os candidatos serão convocados para que apresentem os seguintes documentos após a seleção preliminar:
- a. Original e cópia da Carteira de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação;
 - b. Original e cópia do CPF, documento do item "a" acima que contenha esta informação ou comprovante emitido pela Receita Federal;
 - c. Original e cópia do comprovante de endereço, em nome do participante, ou responsável legal, referente Setembro 2020 e Setembro de 2023 ou contrato de locação que comprove domicílio e residência de no mínimo 03 (três) anos no Município de São Caetano do Sul;
 - d. 01 (uma) fotos 3x4 recentes;
 - e. Original e cópia da Carteira Profissional (CTPS), em especial, das folhas da foto, identificação, página do último contrato de trabalho (registro) e página seguinte em branco, para comprovar que não exerce atividade remunerada;
 - f. Comprovantes de rendimentos de outras fontes de renda ou benefícios declarados na inscrição;
 - g. Os demais membros da família que residem no mesmo endereço deverão apresentar RG, CPF, Carteira Profissional (CTPS), em especial, das folhas da foto, identificação, página do último contrato de trabalho (registro) e página seguinte em branco ou CNIS;

- h. Documentos atualizados até o mês anterior à inscrição que comprovem, e, especial, a renda do candidato e familiares da mesma residência, como extrato de benefícios previdenciários, Auxílio Brasil e demais rendas declaradas;
 - i. Ficha de inscrição preenchida disponibilizada no site da Prefeitura Municipal: (www.saocaetanodosul.sp.gov.br e / ou <https://portais.saocaetanodosul.sp.gov.br/agentejovem/>), sob responsabilidade do candidato pelas informações inseridas;
 - j. Documento que comprove a deficiência do candidato ou familiares emitidos pelo médico que deverá conter o número de registro do CRM;
 - k. Comprovante de nível de escolaridade emitido por instituição de ensino credenciada pelo MEC.
7. **DAS OBRIGAÇÕES DO CANDIDATO** – os candidatos participantes deverão observar as seguintes regras:
- a. Prestar informações verdadeiras e entregar documentos verídicos para comprovar o informado à Administração Pública, sob pena de responder civil e penalmente, além das sanções previstas nos parágrafos do art. 8º. Da Lei Municipal nº. 5.645/2018 e alterada pela Lei nº. 6.053 de 03 de novembro de 2022;
 - b. Não estar exercendo outra atividade remunerada;
 - c. Disponibilizar 04 (quatro) horas diárias, totalizando 20 (vinte) horas semanais, conforme previsão do inciso II, do art. 7º. Da Lei Municipal nº. 5.645/2018 e alterada pela Lei nº. 6.053 de 03 de novembro de 2022;
 - d. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
 - e. Ter idade mínima de 16 (dezesesseis) e máxima de 21 (vinte e um) anos na data da inscrição;

- f. Estar em gozo de seus direitos civis, políticos e eleitorais e estar quites com as obrigações militares, se do sexo masculino;
 - g. Não ter sido exonerado do serviço público por justa causa;
 - h. Comprovar que é residente e domiciliado no Município de São Caetano do Sul, no mínimo há 03 (três) anos;
 - i. Comprovar não exercer atividade remunerada ou estar desempregado há mais de 06 (seis) meses, que não recebe seguro desemprego ou qualquer outro benefício da Previdência Social e que não é beneficiário de outro programa assistencial equivalente;
 - j. Pertencer a família cuja renda mensal conjunta de todos os membros seja de até 01 (um) salário mínimo nacional vigente (considera – se pensão alimentícia recebida como renda);
 - k. Assinar Termo de Compromisso e Responsabilidade, declarando ter conhecimento das regras do Programa, às quais se sujeitará sob pena de sofrer as sanções previstas no art. 8º. da Lei Municipal nº. 5.645/2018 e alterada pela Lei nº. 6.053 de 03 de novembro de 2022.
8. **DA SELEÇÃO** – A seleção será feita pela Secretaria de Assistência e Inclusão Social – SEAIS, com apoio da comissão de Coordenação, Seleção, Avaliação e Monitoramento (nomeada pela Portaria nº. 40.232/2023), seguindo os critérios de admissibilidade previstos no artigo 6º., incisos I à II, e art. 4º., inciso VI, da Lei nº. 5.645/2018 e alterada pela Lei nº. 6.053 de 03 de novembro de 2022, sendo:
- a. Menor faixa de renda bruta familiar per capita;
 - b. Local de moradia próximo ao distrito ou zona dos equipamentos públicos em que serão desenvolvidas as atividades;
 - c. Maior grau de escolaridade do beneficiário;

d. Caso ainda exista empate, ultrapassado os critérios anteriores, o desempate correrá a cargo da Comissão de Coordenação, Seleção, Avaliação e Monitoramento.

8.1. Após a publicação do resultado preliminar, que levará em conta as informações prestadas pelos candidatos na inscrição, os primeiros 100 (cem) classificados deverão entregar a documentação exigida no item 6 acima, que será analisada pela Comissão.

8.2. A Comissão verificará os documentos previstos na cláusula 6, bem como os dados informados pelo candidato, listando em ordem crescente os habilitados até o número de vagas disponíveis.

8.3. Não havendo sido apresentada a documentação pelos 100 (cem) classificados, os candidatos subsequentes serão chamados pela comissão até que se complete o número de vagas estipulado no item 5 deste Edital.

8.4. Somente após a análise dos documentos exigidos neste Edital, e ultrapassada a fase recursal, os 100 (cem) candidatos aprovados serão chamados através de Publicação para firmarem Termo de Compromisso e iniciarem suas atividades.

9. **DOS PRAZOS** – O presente Edital seguirá o Cronograma a seguir, tendo como prazos:

PUBLICAÇÃO DO EDITAL	15/09/2023
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	16 a 22/09/2023
AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO	25 à 28/09/2023
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	29/09/2023
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO	02 à 06/10/2023
PUBLICAÇÃO DOS QUALIFICADOS	17/10/2023

PRAZO DE RECURSO	18 à 19/10/2023
ANÁLISE DOS RECURSOS	20 à 23/10/2023
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL	25/10/2023
INÍCIO DAS ATIVIDADES	01/11/2023

10. **DOS RECURSOS** – Após publicação dos resultados de seleção, os participantes poderão apresentar recursos à Comissão de Seleção (protocolados na Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social – SEAIS, na Rua Major Carlo Del Prete, 651, das 08h às 17h, contendo todos os documentos exigidos no item 6, no prazo 18 e 19/10/2023, nos termos da legislação vigente.

10.1 Não serão aceitos recursos enviados pelos correios, correio eletrônico, ou qualquer outro meio de comunicação.

10.2 Os recursos serão julgados pela Comissão de Seleção e seu resultado publicado após o julgamento.

11. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** – O Programa seguirá de acordo com a Lei e Decreto Municipais supramencionados, os casos omissos relativos ao presente edital serão resolvidos pela Secretaria de Assistência e Inclusão Social através de sua Comissão de Coordenação, Seleção, Avaliação e Monitoramento para este fim designada, em conjunto com as áreas competentes.

11.1 Toda publicação referente a este Edital será através do Diário Oficial Eletrônico do Município <https://diariooficial.saocaetanodosul.sp.gov.br>.

São Caetano do Sul, 14 de Setembro de 2023.

Thiago Correia Mata
Secretário Municipal de Assistência e Inclusão Social